

Lei nº 902/49

Dispõe sobre insuficiência de dotação.

O Prefeito municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 4.320 de 17.03.64, faço saber que a Câmara Municipal de Guarapari aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.165.000,00 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil cruzeiros), para fazer reforço das seguintes dotações do Orçamento vigente:

Câmara Municipal

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos Cr\$ 470.000,00

Departamento de Planejamento e Coordenação

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos Cr\$ 20.000,00

Gabinete do Prefeito

3.1.1.3 - Obrigações Patronais Cr\$ 30.000,00

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos Cr\$ 80.000,00

Departamento de Administração

3.1.1.3 - Obrigações Patronais Cr\$ 80.000,00

3.1.2.0 - material de consumo Cr\$ 30.000,00

3.1.3.2 Outros serviços e encargos R\$ 40.000.00

Departamento DE FINANÇAS

3.2.2.6.11 juros da dívida Contratada R\$ 30.000.00

3.2.6.5 Juros de Outras Dívidas R\$ 20.000.00

DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ADMINISTRAÇÃO:

3.1.1.1 Pessoal Civil R\$ 80.000.00

Estradas Municipais

3.1.3.1 Remuneração de Serviços Pessoais R\$ 15.000.00

3.1.3.2 Outros serviços e encargos R\$ 20.000.00

DIVISÃO DE JURISMO

3.1.3.2 Outros serviços e encargos R\$ 100.000.00

Relações Públicas

3.1.3.2 Outros serviços e encargos R\$ 150.000.00

TOTAL R\$ 1.165.000.00

Art 2º Os recursos para atender a que dispõe o artigo anterior desta lei, é proveniente da anulação da seguinte dotação:

DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO

3.1.1.1 Pessoal Civil R\$ 550.000.00

ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.1.1 Pessoal Civil R\$ 300.000.00

DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

4.1.1.1 Obras Públicas

Início Pros e conclusão de Calçamento ruas e avenidas	R\$ 315.000.00
TOTAL	R\$ 165.000.00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guarapari,
03 de dezembro de 1979.

Benedito Sater Ladeira
Prefeito Municipal

